

# **Código de Conduta Ética**



**Gilmar Dias dos Santos**  
Presidente do Conselho de  
Administração da Integra S/A.

*“É política da Integra S/A que todas as nossas atividades sejam conduzidas dentro dos mais elevados padrões de ética, honestidade, simplicidade e integridade, em conformidade com as políticas, normas internas e exigências legais.*

*Em diversos graus, como diretor, sócio, gestor ou colaborador, você representa a Integra S/A.*

*Todas as nossas atividades devem ser conduzidas sempre em conformidade com esse código, de modo que não haja dúvida quanto ao que se espera de cada um neste aspecto no desenvolvimento de sua rotina.”*



**Clébio Antônio Batista Filho**  
Diretor-Presidente da INTEGRA S/A.

*“O Código de Conduta da Integra S/A enriquece e complementa princípios e conceitos, orientando nossas ações e atitudes nas relações com nossos stakeholders.*

*A atuação ética, íntegra e transparente, ao lado do conhecimento técnico que acumulamos, são aplicados em benefício da sociedade.*

*Atuar segundo o Código de Conduta, de forma convicta e sem flexibilização, deve ser um compromisso de todos nós, pois é a certeza de continuidade da nossa trajetória de realizações.”*

## Abrangência

Este Código de Conduta é direcionado a todos os integrantes da SPE INTEGRA S/A (“INTEGRA”), independente da função que exercem. Seu objetivo é traçar as melhores práticas de relacionamento com acionistas, investidores, clientes, fornecedores e parceiros, servindo como diretriz para uma cultura de integridade.

## Ciência e certificação

Todos os integrantes da INTEGRA deverão confirmar que receberam e compreenderam o Código de Conduta para conhecimento, discussão e eventual aprovação de documento similar, seguindo suas respectivas governanças.

## Nosso compromisso

*Por convicção, assumimos o compromisso de atuar de forma íntegra e transparente. Esse compromisso, suportado por nosso Código de Conduta, é essencial para a continuidade e crescimento da INTEGRA.*





Nosso compromisso reúne, de maneira clara e objetiva, um conjunto de orientações alinhadas aos valores e princípios da INTEGRÁ, além de apresentar as condutas esperadas de nossos integrantes (“Código de Conduta”).

Todos aqueles que estão abrangidos por esse Código de Conduta têm a obrigação de cumprir nossas diretrizes. Possíveis desvios ao que determina esse compromisso devem ser discutidos com os líderes ou Responsável por Integridade de forma aberta e sincera. Na hipótese de existir algum desconforto no posicionamento explícito de situações, o relato em anonimato será sempre aceito.

### **Canal de Ética:**

O Canal está preparado para receber qualquer informação ou denúncia sobre possíveis desvios de conduta que estejam relacionados à atividade da INTEGRÁ. O serviço é disponibilizado 24 horas por dia, nos 7 dias da semana. As informações são recepcionadas por uma empresa independente, especializada na gestão de denúncias. O sigilo e a confidencialidade são premissas fundamentais nesse processo. Inclusive, não é obrigatória a identificação do denunciante.



**Website:** [www.integra-br.com/canaldeetica](http://www.integra-br.com/canaldeetica)  
(disponível 24h / 7 dias da semana)



**Telefone:** 0800 591-3457  
O atendimento telefônico está disponível de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 9h00 às 18h00.

**O compromisso da INTEGRÁ com a atuação íntegra e transparente é sintetizado por:**



Combater e não tolerar a corrupção em quaisquer de suas formas;



Dizer não, com firmeza e determinação, a oportunidades de negócio que conflitem com este compromisso;



Adotar princípios íntegros e transparentes no relacionamento com agentes públicos e privados;



Jamais invocar condições culturais ou usuais de mercado como justificativa para ações indevidas;



Assegurar transparência nas informações sobre a INTEGRÁ, que devem ser precisas, abrangentes, acessíveis e divulgadas de forma regular;



Ter consciência de que desvios de conduta, sejam por ação, omissão ou complacência, agridem a sociedade, ferem as leis e destroem a imagem de toda a INTEGRÁ;



Contribuir individual e coletivamente para mudanças necessárias nos mercados e nos ambientes onde possa haver indução a desvios de conduta.

## Ambiente de trabalho

Zelamos por um ambiente de trabalho seguro, confiável, diverso e justo, que permita que todos os nossos integrantes tenham sucesso e prosperidade. Todos são responsáveis por manter uma condição salutar de ambiente de trabalho com relacionamentos pautados na cordialidade, disciplina, respeito e confiança.

Garantimos que nossos integrantes tenham as mesmas oportunidades para desenvolver e aprimorar suas habilidades, e

sejam tratados de forma justa, equânime e com respeito às suas diferenças. Equidade é o que possibilita a equivalência de oportunidades.

## **Condições de trabalho**

Não permitimos e não toleramos trabalho forçado ou em condições análogas à escravidão, trabalho infantil, exploração sexual e tráfico de seres humanos nas atividades da empresa por parte de seus agentes, fornecedores, clientes ou parceiros de negócio em sua cadeia de valor.

## **Discriminação, abuso de poder e assédio**

Repudiamos e não toleramos qualquer tipo de discriminação, assédio, preconceito ou tratamento vexatório, inclusive, mas não



se limitando a, ocorrência de situações baseadas na raça, sexo, gênero, religião, classe econômica, opinião política, local de nascimento ou nacionalidade.

Não admitimos o uso da posição de liderança para solicitar favores e serviços pessoais aos seus liderados, atuar em demandas que conflitem com as orientações da empresa ou com as leis e regulamentos vigentes, bem como submeter qualquer sujeito por qualquer forma de abuso ou indisciplina física, qualquer forma de bullying ou assédio, incluindo, mas não se limitando a, assédio sexual, físico e verbal ou qualquer outra forma de tratamento vexatório.

## **Segurança no trabalho**

Segurança é um compromisso prioritário da INTEGRÁ com nossos integrantes, terceiros, comunidades em que atuamos e com a sociedade em geral. É responsabilidade de todos a utilização adequada e a conservação dos Equipamentos de Proteção Individual disponibilizados.

Em consonância com as leis, regulamentos e regras trabalhistas, a INTEGRÁ cumpre os requisitos legais aplicáveis aos seus segmentos de atuação e adota práticas que contribuem ativamente para a prevenção, o combate e a erradicação de formas degradantes de trabalho. Não é tolerada nenhuma forma de trabalho que possa ser considerada indigna, forçada ou com jornadas exaustivas, tanto com nossos integrantes como com subcontratados e pessoas envolvidas diretamente em nossas atividades.

É expressamente vedado o porte, a guarda ou a manipulação de armas ou munição de qualquer espécie nas dependências da

INTEGRA, à exceção das funções habilitadas e devidamente autorizadas.

É proibido o uso de bebidas alcoólicas e drogas no ambiente de trabalho, bem como trabalhar em estado de embriaguez ou sob influência de substâncias que causem interferência em nossos comportamentos e que possam afetar a segurança das nossas atividades.

Nossos integrantes que tiverem contato com qualquer incidente devem comunicar prontamente e por escrito aos responsáveis internos pela segurança no trabalho, bem como aos seus líderes imediatos.

## Conflitos de interesse

Na INTEGRA, ao conduzirmos nossas responsabilidades profissionais ou, até mesmo, pessoais zelamos para não haver conflito ou percepção de conflito de interesses;



## Parentesco

A contratação de familiares de integrantes, sócios ou acionistas, parceiros, clientes, fornecedores e terceirizados pode ser aceita, desde que não exista relação direta de trabalho, principalmente, no que tange à posição de liderança e/ou influência.

Não é permitido a concessão de privilégios baseados na proximidade de relacionamento. As decisões relacionadas à contratação e manutenção da relação estarão pautadas na capacitação técnica e desempenho da função (meritocracia).

## Relacionamento afetivo entre colaboradores

A INTEGRA ressalta que, uma vez que sejam construídos relacionamentos afetivos entre colaboradores, estes devem comunicar ao RH para que possam ser realocados em setores e/ou obras diferentes. Ademais, deve-se prezar pela manutenção da produtividade e da eficiência na execução da função.

## Vedação de situações de conflitos de interesses, não exaustivas, proibidas:



Uso de informações confidenciais para tomar decisões que gerem vantagens pessoais;



Manutenção de relacionamento amoroso com subordinação direta de Líder-Liderado(a);



Aceitação de cargo, tarefa ou responsabilidade externa de natureza pessoal que possa afetar o desempenho e produtividade na empresa ou que auxilie atividades de concorrentes;



Contratação, direta ou indiretamente, de parentes ou amigos próximos, de alguém da sua relação pessoal ou influenciar que outro integrante os contrate fora dos princípios estabelecidos de contratação por competência e mérito;



Uso os recursos da INTEGRA para atender a interesses particulares;



Exercício de atividade profissional externa não vinculada à INTEGRA no horário de trabalho ou com utilização de recursos desta organização.

### **Brindes, presentes, entretenimento e hospitalidade:**

O recebimento ou a oferta de brindes, presentes, entretenimento ou hospitalidade podem caracteriza-se como situações de conflito de interesses real ou percebido como ato impróprio às relações de negócios e serão permitidos estritamente para fins legítimos de negócios.

Dessa maneira, determinamos alguns parâmetros que podem ajudar os nossos integrantes a identificarem se aquela situação se caracteriza como um conflito de interesse. Apenas oferecemos ou recebemos brindes, presentes, entretenimento ou hospitalidade quando necessário e conforme as seguintes orientações:



Cumprimento estrito das leis aplicáveis;



Razoabilidade quanto ao valor e à frequência;



Brindes oferecidos sempre com o nome ou logotipo da INTEGRA;



Aprovação formal e registro correto das despesas relacionadas;



Comunicação do recebimento ou oferta conforme o **ANEXO I - Diretriz de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade**;



De forma geral, nenhum presente, brinde, refeição, hospitalidade ou entretenimento poderá ultrapassar o valor de 10% do salário-mínimo.

Entretanto, é proibido oferecermos, prometermos ou recebermos brindes, presentes, entretenimento ou hospitalidade que:



Influenciem indevidamente decisões que afetem os negócios da empresa;



Proporcionem benefícios pessoais;

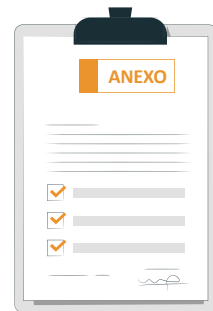


Possuam conotação sexual, drogas ou qualquer tipo de itens ou atividades ilegais;



Incluam dinheiro e equivalentes, tais como títulos, valores mobiliários, cartões-presentes, vales, *vouchers* ou descontos.

**Para mais informações e conhecer mais sobre o tema, acesse o ANEXO I deste Código de Conduta - “Diretriz de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade”.**





## Doações, investimentos sociais e patrocínios

Doações, investimentos em projetos e patrocínios que visem ao desenvolvimento cultural, social ou ambiental podem ser oferecidos em nome da INTEGRÁ, desde que aprovados por 2 (dois) membros da Diretoria e/ou Conselho de Administração da Integra.

Toda e qualquer ação respeitará estritamente as leis e regulamentações aplicáveis e não poderá ser usada para influenciar decisões de terceiros para agir em favorecimento da INTEGRÁ, seus diretores, gestores ou demais colaboradores.

### Favorecimento a políticos

A INTEGRÁ não adota nenhuma posição político-partidária. Nossos integrantes estão proibidos de prometer, oferecer, autorizar



ou dar, direta ou indiretamente, contribuição para partidos políticos ou para candidatos a cargos públicos com os recursos ou em nome da INTEGRA.

As contribuições políticas incluem, mas não se limitam ao favorecimento financeiro, disposições de bens ou serviços (ex.: transporte, espaço de reunião/instalações, impressão ou serviços de escritório) para partidos políticos, candidatos ou suas equipes.

**A INTEGRA não realiza contribuições políticas, ainda que permitidas pela legislação.**

## Exercício do direito político

Respeitamos os direitos de nossos integrantes de expressarem opiniões, participarem de campanhas políticas, se afiliarem-se a partidos políticos e concorrerem a cargos públicos. O integrante que decidir candidatar-se a qualquer cargo político, deve, desde a sua candidatura, manifestar-se sobre tal condição e afastar-se de suas atividades perante a INTEGRA por meio de licença sem vencimento. Se eleito e/ou se assumir função pública, o integrante deve desvincular-se da INTEGRA.



## Relacionamento com públicos externos

Nossos contratos com terceiros são objetivos, sem ambiguidades ou omissões, e contêm cláusulas específicas sobre o compromisso

com o atendimento das leis locais, inclusive, com as leis de anticorrupção.

Na INTEGRÁ, não contratamos, mantemos ou renovamos relacionamentos com pessoas, ou terceiros que atuem contrariamente às orientações do nosso Código de Conduta.

## **Fornecedores e prestadores de serviços**

Nosso processo de identificação, contratação e retenção dos fornecedores é justo, objetivo e baseado em critérios técnicos, profissionais e transparentes. Para assegurar a ética e a transparência nas relações comerciais com fornecedores, seguimos as seguintes orientações:



Não coagimos fornecedores a deixar de adquirir produtos ou serviços de nossos concorrentes ou fazemos restrições territoriais que gerem efeitos nocivos ao mercado;



Não recusamos contratos injustificadamente;



Encerramos relações comerciais com base em justificativas negociais ou comerciais sólidas;



Não nos envolvemos em acordos com fornecedores para encerrar a relação comercial com outro fornecedor;



Não condicionamos a compra de produtos e de serviços a compras recíprocas de produtos ou serviços da empresa pelo fornecedor;



Não coagimos fornecedores a deixar de vender, negociar ou apresentar cotação para os nossos concorrentes;



Negociamos para obter, de forma lícita, os melhores preços e condições mais favoráveis de compra;



Não induzimos, de propósito, preços, abatimentos promocionais ou serviços que configurem tratamento sistematicamente desigual e não justificado por razões comerciais ou mercadológicas;



Não enganamos um fornecedor com informações inverídicas, como volumes hipotéticos de compra, a fim de obter propostas comerciais em condições mais competitivas;



Apenas firmamos acordos para compras coletivas, caso exista uma justificativa econômica para tal, como maior eficiência e menor custo, e o acordo não deve gerar efeitos anticompetitivos.

## Partes relacionadas

*Partes relacionadas são pessoas físicas ou jurídicas com ações ou são capazes de exercer influência significativa sobre a empresa.*

Transacionamos com partes relacionadas por meio de transferências de recursos, produtos, bens e prestações de serviços. Em tais transações, seguimos as seguintes orientações:



Negociação transparente e independente, respeitando os interesses legítimos de cada parte;



Formalização da transação especificando as condições e as características, como a forma de contratação, preços, prazos, garantias e principais direitos e obrigações;



Aprovação das transações em observância à Política de Governança vigente da INTEGRÁ, legislação aplicável, ao estatuto social e ao acordo de acionistas da INTEGRÁ.

## Administração Pública

A relação da INTEGRÁ com a administração Pública deve ser estritamente institucional, transparente e íntegra, realizada de forma oficial e em conformidade com a legislação.

**Em nossos relacionamentos com a Administração Pública é expressamente vedado:**



Impedir, perturbar ou fraudar o caráter competitivo e os atos de procedimento licitatório público, além dos contratos deles decorrentes;



Afastar licitantes por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



Obter vantagem indevida ou benefício, de modo fraudulento, para modificar ou prorrogar os contratos celebrados;

## Responsabilidade social

A INTEGRA adota práticas éticas e transparentes para com a sociedade. Neste sentido, valoriza e fomenta ações que contribuam positivamente para a sociedade, proporcionando uma melhoria na qualidade de vida da comunidade na qual está inserida. O relacionamento com a comunidade do entorno das nossas operações é pautado na transparência e disponibilidade, mantendo um canal de comunicação próprio.

## Defesa da livre concorrência

Competimos com os nossos méritos e não utilizamos práticas de concorrência desleal. É por meio de nossos diferenciais competitivos legítimos que conquistamos e servimos a nossos clientes.



A INTEGRA não compactua com práticas de caracterização, combinação de preços, espionagem industrial ou qualquer outra medida ilegal para obtenção de informações de seus concorrentes ou de vantagens comerciais indevidas.



Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados;



Realizar atos que dificultem atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

## Sindicato e entidades de classe

A INTEGRÁ respeita a associação de seus colaboradores aos sindicatos e entidades de classe e se relaciona de maneira clara e transparente com essas organizações.

## Meio-ambiente

A INTEGRÁ valoriza a adoção de soluções inovadoras e sustentáveis com qualidade e transparência em seus produtos e serviços, zelando pelo uso adequado dos recursos naturais e pelo menor impacto possível das suas atividades ao meio ambiente.



## Combate à corrupção

Temos tolerância zero com a corrupção. Trabalhamos para contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e empresarial do local onde atuamos e valorizamos o nosso patrimônio moral e material.

Respeitamos e obedecemos às leis, regulamentos e práticas de combate à corrupção e somos proibidos de fazer, ou mesmo ter a intenção de fazer:



**Pagamento de facilitação:** pagamentos informais para agilizar serviços de rotina ou ações administrativas, como permissões, licenças, documentos alfandegários e outros documentos oficiais ou proteção policial;



**Fraude:** prática de negócios desonesta destinada a induzir, por ação ou omissão, outra parte ao erro e obter uma vantagem de negócios indevida de qualquer tipo;



**Suborno:** dar, oferecer ou prometer coisas de valor para obter vantagem comercial indevida;



**Extorsão e Coerção/Coação:** práticas de causar ou ameaçar causar danos, ou prejuízos a uma parte, ou bem a ela pertencente com um objetivo impróprio de obter dinheiro, ou qualquer coisa de valor, ou de influenciar decisões. Não cedemos a ameaças de extorsão, exceto nas circunstâncias



em que a vida ou a segurança de um integrante da empresa estiver em risco. Neste caso, informamos o líder direto, R-Integridade e Gestão de Riscos;



**Conluio:** prática de participar de arranjos entre duas ou mais partes com o objetivo de obter vantagens indevidas e/ou, inclusive, influenciar de maneira imprópria decisões de outra parte;



**Obstrução de investigação:** práticas que dificultem a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervenções em sua atuação.

**as leis vigentes, sejam elas federais, estaduais e/ou municipais, estão acima deste código de conduta e devem ser respeitadas e praticadas a todo momento**

## Uso do patrimônio

Os bens sob domínio da INTEGRÁ, sejam eles instalações, máquinas, equipamentos, sistemas, móveis, marcas, patentes, tecnologias, entre outros, devem ser bem cuidados por todos que fazem o seu uso. Itens de tecnologia da informação, tais como telefone, e-mails, internet, software, hardware devem ser utilizados para finalidade exclusiva do trabalho.

Não é permitida a retirada de ativos das instalações da



empresa sem a devida autorização. O descuido ou desperdício dos bens da INTEGRÁ poderão constituir desvio desta Política de Proteção e Uso do Patrimônio, sendo proibida a negociação de ativos (Por exemplo: equipamentos, materiais) sem autorização do Diretor responsável.

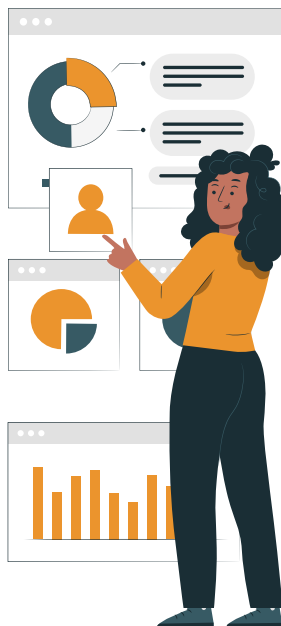
A INTEGRÁ possui acesso aos registros e dados de uso da internet, telefonia, e-mails e arquivos digitais que transitem nos recursos tecnológicos/informatizados e que por ela são disponibilizados. Portanto, não deve haver por parte dos colaboradores e usuários expectativa de privacidade, visto que poderão ter suas mensagens e arquivos monitorados.

Os dados, registros e informações produzidos no exercício das funções de profissionais de colaboradores e contratados em atividades da INTEGRÁ são de propriedade exclusiva da empresa.

## Proteção de dados

Segundo o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), quaisquer informações ou dados que circulem, sejam produzidos ou mantidos nos sistemas ou em equipamentos da INTEGRÁ, devem ter sua confidencialidade preservada.

Informações pessoais em poder da empresa devem ser protegidas na forma da lei e devem ser usadas de forma restrita e legítima.



Nossos integrantes não devem negociar título e valores mobiliários com base em informações confidenciais e privilegiadas obtidas no curso de suas atividades, nem devem divulgar tais informações à terceiros, familiares e amigos.

## Livros e registros contábeis

Todas as operações de natureza econômica, financeira ou patrimonial da INTEGRÁ serão realizadas mediante o adequado registro nos livros comerciais e/ou fiscais, suportadas por documentação hábil a ser mantida em arquivo durante o prazo que a legislação determinar.

Registros falsos, enganosos ou incompletos são proibidos. Garantir que os registros contábeis estejam precisos e bem-organizados é trabalho de todos nós, e não apenas das equipes de finanças e contabilidade.



## Disposições gerais

Em caso de dúvidas sobre o conteúdo deste Código de Conduta, não nos omitimos e procuramos esclarecimento com nossos líderes diretos e/ou área de Conformidade da Integra.

## Violações

Situações de violação, ou suspeita de violação, a este Código de Conduta Ética, além de qualquer outro comportamento ilegal ou antiético, deverá ser comunicado à Área de Conformidade da INTEGRÁ.

**ANEXO I**  
do Código de Conduta Ética da INTEGRA

**Diretriz de Brindes, Presentes,  
Entretenimento e Hospitalidade.**

## 1. Objetivo

Estabelecer regras, critérios, procedimentos e responsabilidades para os integrantes ou representantes da INTEGRA no que tange à oferta e recebimento de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidade para/de terceiros, sejam esses Agentes Públicos ou não.

## 2. Abrangência

Este documento é direcionado a todos os integrantes e conselho de administração da INTEGRA.

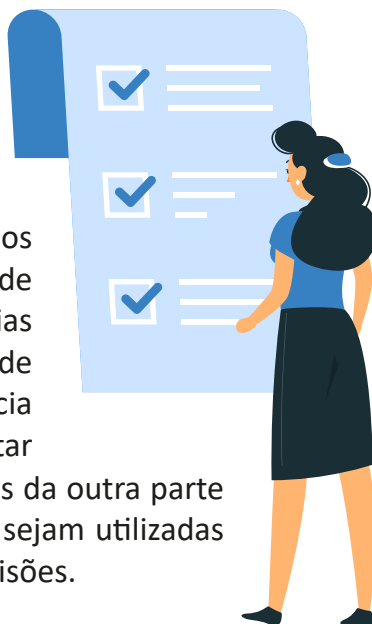
## 3. Referências

Código de Conduta Ética da INTEGRA.

## 4. Orientações gerais

O oferecimento ou recebimento de brindes, presentes, refeições, entretenimento e viagens, na interação com terceiros, são permitidos exclusivamente para fins legítimos de negócios da INTEGRA. Essas cortesias comerciais podem ser aceitas, desde que não atinjam valor ou equivalência financeira relevante, devendo estar alinhada com as políticas/orientações da outra parte com quem nos relacionamos, e não sejam utilizadas para impropriamente influenciar decisões.

É aceitável ofertar ou receber, desde que cumpra com as orientações desta diretriz:





Itens promocionais, que sejam uma expressão cultural comum, com valor modesto;



Pequenos brindes promocionais corporativos, como canetas e artigos semelhantes com a logomarca da empresa são certamente aceitáveis;



Refeições ocasionais modestas com parceiros de negócios, quando for inviável a realização direta do pagamento;



Participação ocasional em eventos culturais ou esportivos, como apresentações de teatro ou concertos, quando a situação não influenciar em qualquer tomada de decisão;



Despesa com viagem e hospedagem de terceiros para realização de atividade compatível ao interesse legítimo da INTEGRRA, desde que com a devida aprovação prévia do Diretor da área demandante.

No entanto, **não é aceitável** ofertar ou receber:



Qualquer atividade que possa ser considerada ilegal ou de conotação sexual;



Ofertada a alguém que esteja prestes a decidir de negócios que envolva a INTEGRRA, por exemplo, a assinatura de um contrato;



Qualquer situação que possa causar desabono à imagem da INTEGRRA;



Qualquer coisa que viole as regras próprias do beneficiário da oferta (funcionários do governo estão sujeitos a uma regulamentação particularmente rigorosa);



Qualquer transação em dinheiro ou equivalente (vale-brindes, vouchers ou qualquer mecanismo que possa ser trocado por dinheiro);



Hospitalidades (relacionadas com viagens e hospedagem) com objetivo único de lazer ou benefício pessoal.

## 5. Procedimentos

### 5.1. Brindes e presentes

**Oferta:** O integrante que desejar ofertar Brindes ou Presentes à terceiros, independentemente do valor, deve solicitar aprovação formal à área de Integridade que revisará e analisará o registro de recebimento e fará, caso necessário, recomendações do ponto de vista de Conformidade ao integrante e líder, e submeterá a situação ao fórum competente para aprovação ou reprovação da atividade.

Itens promocionais adquiridos para situações de cunho publicitário ou para campanhas desenvolvidas pela Companhia, se permitidos pela lei, não precisam de aprovação e, portanto, devem seguir através da cadeia comum de alçadas para autorização de compras.



**Recebimento:** Os brindes e presentes recebidos, independentemente do valor, devem ser comunicados por e-mail à área de Integridade, que revisará e analisará o registro de recebimento e fará, caso necessário, recomendações do ponto de vista de Conformidade ao integrante e líder, e submeterá a situação ao fórum competente para aprovação ou reprovação da atividade.

Pequenos brindes promocionais corporativos e de valor modesto, como canetas, blocos de anotação, agenda e artigos semelhantes com a logomarca da empresa, podem ser aceitos sem necessidade submeter à avaliação via área de Integridade.



## 5.2. Refeições

**Oferta e recebimento:** Os integrantes da Companhia devem registrar junto à área de integridade toda e qualquer refeição, ofertada ou recebida, a área de Integridade revisará e analisará periodicamente o registro e fará, caso necessário, recomendações do ponto de vista de





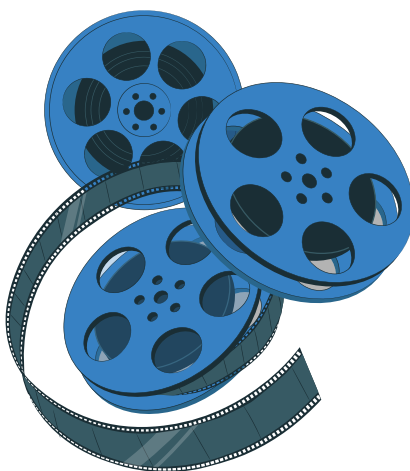
Integridade, e submeterá a situação ao fórum competente para aprovação ou reprovação da atividade.

### 5.3. Entretenimento

**Oferta e recebimento:** O integrante que deseje ofertar e/ou receber cortesia comercial de Eventos de Entretenimento, independentemente do valor, deverá solicitar aprovação formal e prévia da área de Integridade.

A área de Integridade revisará e analisará a solicitação e fará, caso necessário, recomendações do ponto de vista de conformidade, e submeterá a situação ao fórum competente para aprovação ou reprovação da atividade.

Caso aprovado, o integrante solicitante deve encaminhar à área de Conformidade todas as evidências que comprovem que a situação de oferta/recebimento ocorreu segundo as condições previstas no alinhamento mantido com a área de Conformidade.



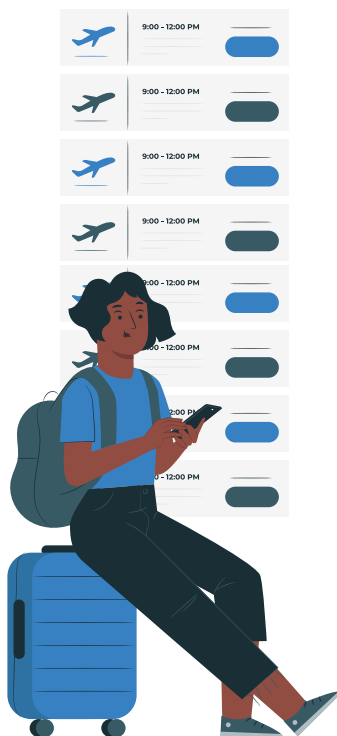
### 5.4. Hospitalidade (relacionadas com viagens e hospedagens)

**Oferta e recebimento:** O integrante que deseje ofertar e/ou receber Hospitalidades (relacionadas com viagens e hospedagens) de negócios ou de terceiro, independentemente

valor, deve solicitar prévia autorização via área de Integridade.

A área de Integridade revisará e analisará a solicitação e fará, caso necessário, recomendações do ponto de vista de conformidade, e submeterá a situação ao fórum competente para aprovação ou reprovação da atividade.

Caso aprovado, o integrante solicitante deve encaminhar à área de conformidade todas as evidências que comprovem que a situação de oferta/recebimento ocorreu segundo as condições previstas no alinhamento mantido com a área de Conformidade.



## 5.5. Aprovação

Todos os processos tratados nos tópicos 5.1 a 5.4, deverão ser reportados a área de Integridade, que submeterá o processo à aprovação, conforme matriz abaixo:

Atividade	Responsável
Aprovações que envolvam valores de até 10% do salário-mínimo vigente.	Diretor-Presidente
Aprovações que envolvam valores acima de 10% do salário-mínimo vigente.	1ª aprovação: Diretor-Presidente 2ª aprovação: Comitê de Integridade
Aprovação das atividades que envolvam diretamente o Diretor-Presidente, independentemente do valor.	Comitê de Integridade

Os pedidos de aprovação devem ser submetidos à área de Integridade através do e-mail [conformidade@integra-br.com](mailto:conformidade@integra-br.com).

### **5.6. Validade da aprovação dos Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades – cortesia comercial**

A verificação de Integridade vale de maneira única e pontualmente por cortesia comercial, seja presente, entretenimento e/ou viagem e terá validade a partir da data de sua aprovação.

O aceite de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades fora das diretrizes previstas no Código de Conduta da INTEGRÁ configurará infração grave às políticas de compliance e integridade da companhia, estando os infratores sujeitos à investigação e sanções cabíveis.

## **6. Procedimentos processos de ciência**

Esta Diretriz deverá ser amplamente comunicada e disponibilizada, assim como as demais documentações orientadoras, juntamente com o Código de Conduta da INTEGRÁ.



## 7. Disposições gerais

Havendo dúvidas sobre o conteúdo ou exceção a esta Diretriz, o integrante deverá procurar esclarecimento, ou alinhamento prévio, junto à área de Integridade da Companhia ou Líder Imediato.

Uma vez observado o descumprimento de qualquer uma das regras estabelecidas, o integrante deverá procurar reportar o fato ocorrido ao seu líder direto e/ou, se necessário, à área de Integridade da Companhia.





**Integra**  
■ ■ ■